Sábado 27 de Junho de 1936 — I Série — Número 149

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $90

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Avulso: Número de duas páginas $30; de mais de duas páginas $30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Govêrno» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo branco.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto-lei n.º 26:727 — Autoriza a Junta Geral do distrito de Lisboa a efectuar a troca de uma parte da propriedade da Escola Profissional de Paiã por várias parcelas de terreno, e igualmente autoriza a Junta Geral do distrito de Lisboa e a Câmara Municipal do concelho de Loures a procederem à troca de um trôço de caminho macadamizado pertencente à primeira e privativo da Escola Profissional de Paiã por dois caminhos públicos sob a jurisdição da segunda.

Ministério da Justiça:

Decreto n.º 26:728 — Abre um crédito destinado a reforçar a dotação consignada a conservação e reparação do edifício da Cadeia Penitenciária de Coimbra.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 26:729 — Autoriza a 2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer a importância de parte de juros e amortização da dívida do Estado ao Banco de Portugal em relação aos meses de Outubro a Dezembro de 1935.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto-lei n.º 26:730 — Organiza, sob a orientação e a fiscalização do Ministério, a representação de Portugal na Exposição Internacional que se deve realizar em Paris no ano de 1937.

Aviso — Torna público ter a República Argentina ratificado a Convenção do Bureau Internacional do Trabalho sôbre a aplicação do descanso semanal nos estabelecimentos industriais, adoptada pela terceira sessão da Conferência Internacional do Trabalho (Genebra, 25 de Outubro a 19 de Novembro de 1921).

Aviso — Torna público ter o Govêrno Norueguês renovado a aceitação pela Noruega da disposição facultativa prevista no Protocolo de assinatura do Estatuto do Tribunal Permanente de Justiça Internacional.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 26:731 — Abre um crédito destinado a reforçar várias dotações da Direcção Geral do Ensino Técnico.

Ministério da Agricultura:

Alteração ao aditamento à tarifa geral dos serviços dos Armazéns Gerais Agrícolas, inserto no *Diário do Govêrno* n.º 67, de 21 de Março do corrente ano.

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba do orçamento.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto-lei n.º 26:727

A Escola Profissional de Paiã está sofrendo sensíveis prejuízos resultantes da existência de propriedades particulares encravadas nos seus terrenos, e de dois caminhos públicos da Câmara Municipal do concelho de Loures, que, atravessando os mesmos terrenos, ligam as estradas municipais Pontinha–Pôrto e Pontinha–Caneças, pois que o acesso àquelas propriedades e o trânsito público por estes caminhos devassam os terrenos e aviários da referida Escola e dificultam os respectivos serviços de vigilância.

Para remediar estes inconvenientes, tem a comissão administrativa da Junta Geral do distrito de Lisboa envidado os seus melhores esforços, e assim obteve já o acôrdo do proprietário de um dos terrenos encravados e da citada Câmara Municipal para a troca, quanto àquele, da sua propriedade por duas faixas de terreno que totalizam área igual, situadas em um dos extremos da Escola, e, quanto a esta, dos dois mencionados caminhos, por um outro que pertence à Junta Geral e satisfaz às necessidades do trânsito público, sem os inconvenientes apontados.

Não pode porém efectuar-se a permuta dos referidos caminhos e terrenos, sem que seja prèviamente autorizada por lei ou diploma de igual fôrça, visto que o artigo 23.º da lei n.º 621, de 23 de Junho de 1916, e o artigo 16.º da lei n.º 1:453, de 26 de Julho de 1923, estabelecem que os bens das câmaras municipais e das juntas gerais de distrito só podem ser alienados em hasta pública, a cujas formalidades não é possível, neste caso, dar cumprimento, motivo por que a comissão administrativa da Junta Geral do distrito de Lisboa representou superiormente no sentido de tal diploma ser publicado, instruindo o respectivo processo com todos os elementos de identificação dos caminhos e terrenos a trocar, e demonstrativos da conveniência e da necessidade de ser atendida a sua petição.

Tendo em vista o que fica exposto, e

Considerando que as pretendidas trocas, concorrendo para a valorização dos prédios daquele importante estabelecimento de ensino profissional, não prejudicam quem quer que seja;

Considerando que ao Estado compete facilitar a execução de deliberações desta natureza;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Junta Geral do distrito de Lisboa a efectuar a troca da parte da propriedade da

Escola Profissional de Paiã, denominada Casal dos Campos, que fica ao sul da estrada pública de Odivelas, com a área de 10:940 metros quadrados, confrontando pelo norte com a mesma estrada, pelo sul com o Ribeiro da Paiã, pelo nascente com uma propriedade de Silvestre Maria Ramos e com o terreno da mesma Escola, denominado Barriguda Grande, e pelo poente com o caminho público; e bem assim uma faixa do já referido terreno da Barriguda Grande, com a área de 80 metros quadrados, ligada pelo poente com a parte já descrita do Casal dos Campos, por uma parcela de terreno encravada na área do aludido estabelecimento de ensino, pertencente a Olímpio de Oliveira Soares, do lugar da Paiã, denominada Horta do Pereiro, com a área de 11:020 metros quadrados, confrontando pelo norte com o Ribeiro da Paiã, pelo sul com a Quinta do Moita, pelo nascente com a Horta do Mendes e pelo poente com a Várzea Grande do Casal Novo.

Art. 2.º São autorizadas a Junta Geral do distrito de Lisboa e a Câmara Municipal do concelho de Loures a procederem à troca de um trôço de caminho macadamizado, pertencente à primeira e privativo da Escola Profissional de Paiã, que passa ao sopé da encosta do Olival de Pancas e, tornejando o mesmo olival na direcção este-oeste, comunica com as estradas municipais Pontinha–Pôrto e Pontinha–Caneças, por dois caminhos públicos sujeitos à jurisdição da segunda e que, actualmente, estabelecem a ligação entre as duas referidas estradas.

§ único. Depois de efectuada a troca dos caminhos mencionados neste artigo, fica vedado o trânsito público por aqueles que, por fôrça dêste decreto-lei, passam para a posse da Junta Geral.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 27 de Junho de 1936. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Armindo Rodrigues Monteiro — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 26:728

Com fundamento no artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Justiça, um crédito especial da quantia de 14.039$50, destinado a reforçar a verba consignada no n.º 1) do artigo 135.º, capítulo 5.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios a «Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento do material — De imóveis — Conservação e reparação do edifício da Cadeia Penitenciária de Coimbra».

Art. 2.º É anulada a importância de 14.039$50 no n.º 1) do artigo 139.º, capítulo 5.º, do orçamento do Ministério da Justiça em vigor no corrente ano económico.

Êste crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 27 de Junho de 1936. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Armindo Rodrigues Monteiro — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 26:729

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. Fica a 2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública autorizada a mandar satisfazer, em conta da verba inscrita no n.º 1) do artigo 417.º, capítulo 22.º, do orçamento do Ministério das Finanças decretado para o ano económico de 1936, ao Banco de Portugal, a quantia de 11.128$34, importância de parte de juros e amortização da dívida do Estado ao mesmo Banco, em relação aos meses de Outubro a Dezembro de 1935.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 27 de Junho de 1936. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Armindo Rodrigues Monteiro — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Decreto-lei n.º 26:730

Resolveu o Govêrno aceitar o convite que lhe foi feito pelo Govêrno da República Francesa para tomar parte na Exposição Internacional que deve realizar-se em Paris em 1937.

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º A representação de Portugal na Exposição Internacional que deve realizar-se em Paris no ano de 1937 será organizada sob a orientação superior e a fiscalização do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Art. 2.º A representação referida no artigo anterior destinar-se-á de modo especial a mostrar a contribuïção portuguesa para a civilização do mundo, a obra e o pensamento políticos do Estado Novo, as realizações, os